

**LEI nº 1.581**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS  
MORADORES DO BAIRRO EXPEDICIONÁRIO – AMBE.**

Silvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 13 de Março de 1993, o prazo para início das obras de construção da sede da Associação Comunitária constante da Lei Municipal nº 1.507, de 13/03/91, obedecendo-se as condições de reversão da área para o Município, caso não seja cumprido o prazo aqui determinado.

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.507 de 13/03/91.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 17 de Junho de 1992.

**SILVIO ANTONIO MIRANDA**  
Prefeito Municipal